



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Ofício NAR/São Francisco nº 181/2018, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida resposta pelo interessado até o momento;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 22/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 12010000102/17, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Januária, 25 de abril de 2019.

MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco

MASP: 1.147.703-1